



## Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1700 de 26 de junho de 2023.

### PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De 26.01 a 26.02.23

Responsável

Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste remuneratório dos vencimentos/subsídios dos servidores públicos efetivos, contratados por tempo determinado, comissionados, agentes políticos, bem como sobre a majoração do piso nacional dos profissionais do magistério.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vágner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, a título de revisão geral anual e reajuste remuneratório, o aumento de 10% sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, contratados por tempo determinado e comissionados, com exceção dos agentes políticos e profissionais do magistério.

Parágrafo único – O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º O vencimento dos profissionais do magistério da rede municipal de Estiva fica majorado em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), passando a ser R\$ 4.420,36, para uma carga horária de 40 horas semanais, conforme piso nacional estabelecido, com base na Portaria Interministerial nº 06, de 28 de dezembro de 2022, do Ministério da Educação.



## *Câmara Municipal de Estiva*

*“Ver. Olegário de Moura Leite”*

§ 1º – O valor a ser pago aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino será proporcional a carga horária por eles exercida.

§ 2º - O piso mencionado no caput do artigo será a remuneração base dos professores, sobre ela incidindo os demais benefícios e vantagens decorrentes de outras Leis Municipais.

Art. 3º Fica concedido aos agentes políticos do Poder Executivo, a título de revisão geral anual, o índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre seus subsídios, a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC - acumulado nos últimos 12 meses.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Estiva, aos 26 de Janeiro de 2023.

  
VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO  
Prefeito Municipal